

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, através da **PREFEITA MUNICIPAL**, retifica o Decreto nº 038/2021, de 07 de julho de 2021, conforme se vê abaixo:

ONDE SE LÊ:

- DECRETO Nº 038/2021, de 07 de julho de 2021.

LEIA-SE:

- DECRETO Nº 041/2021, de 07 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará,
12 de julho de 2021.

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

DECRETO Nº 038/2021, DE 07 de julho de 2021.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR
COMO ARTICULADOR LOCAL,
RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO DA PLATAFORMA
+PNE, DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO
PARÁ.**

A Excelentíssima Senhora **GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 635, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Oeiras do Pará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização redacional das estratégias estabelecidas para cumprimentos das metas do PME 2015/2025 de Oeiras do Pará.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Alexandre de Jesus Miranda, como Articulador Local, responsável pelo preenchimento da Plataforma +PNE.

Parágrafo único. Na ausência do Articulador Local, em caso de impedimento na execução de suas atividades, atuará como substituto, o servidor Edilson Pinheiro de Souza.

Art. 2º Ao servidor designado fica garantida:

I - as condições necessárias para o eficiente preenchimento da Plataforma +PNE, incluindo o acesso a dispositivo com conexão à internet;

II - a participação nas atividades de formação, com todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação arcados pela administração pública, sempre que necessário.

Art. 3º É responsabilidade do servidor designado, sob controle, fiscalização e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, acompanhar o planejamento e a execução das ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Articulador Local é responsável pela veracidade das informações por ele inseridas na Plataforma +PNE.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, 07 de julho de 2021.

GILMA DRAGO Assinado de forma digital
RIBEIRO:91484 por GILMA DRAGO
782291 RIBEIRO:91484782291
Dados: 2021.07.07
17:29:07 -03'00'

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará